



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 21 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Prêmio “Juíza Glauciane Chaves de Melo” de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 226, §8º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de eliminação de todas as formas de violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas nas suas mais diversas dinâmicas (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral);

CONSIDERANDO o feminicídio que vitimou, em 07 de junho de 2013, a Excelentíssima Juíza de Direito Glauciane Chaves de Melo;

CONSIDERANDO a necessidade de se reverenciar a memória da ilustre magistrada como símbolo da imperiosa conjugação de esforços para o enfrentamento de tão agudo e trágico fenômeno social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar nas suas mais variadas dimensões, que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações afetivas, “no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 3º, § 1º, da Lei 11.340/2006);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo E. Órgão Especial na Sessão Ordinária Administrativa realizada em 22 de setembro de 2022, nos autos da Proposição n. 9/2022 (CIA n. 0043625-38.2022.8.11.0000).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio “Juíza Glauciane Chaves de Melo”, destinado a agraciar cidadãs, cidadãos, magistrados(as), servidores(a), comarca, instituições públicas, entidades de classe, empresas privadas, imprensa e organizações não governamentais que

desenvolvam iniciativas, campanhas ou projetos que venham a contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher em Mato Grosso.

Art. 2º O Prêmio “Juíza Glauciane Chaves de Melo” será conferido anualmente, em solenidade especialmente designada para este fim, a realizar-se, de preferência, durante as atividades do Dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 08 de março.

§ 1º Excepcionalmente neste ano a solenidade realizar-se-á no mês de dezembro, no decorrer dos eventos do dia da Justiça, comemorado no dia 08 de dezembro.

Art. 3º O “Prêmio Juíza Glauciane Chaves de Melo” será outorgado em nove categorias:

- I - comarca;
- II - magistrada ou magistrado;
- III - servidora ou servidor;
- IV - Instituição Pública;
- V - Entidade de Classe;
- VI - organizações não governamentais;
- VII - Imprensa;
- VIII - cidadã ou cidadão; e
- IX - empresas privadas.

Art. 4º As iniciativas poderão ser individuais ou coletivas, com a participação de outros profissionais ou instituições.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A premiação ocorrerá anualmente e, 60 (sessenta) dias antes da cerimônia, o Tribunal de Justiça divulgará edital convidando os interessados a se inscreverem nas respectivas categorias.

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período e formato descritos no edital.

Art. 6º Os participantes deverão preencher ficha de inscrição eletrônica com as seguintes informações:

- I - nome do autor, CPF ou CNPJ, e-mail e telefone para contato;
- II - categoria;

III - denominação e resumo do projeto (justificativa, objetivos, resultados alcançados, público alvo);

III - data de vigência, se for o caso;

V - parceiros do projeto;

§ 1º Somente poderão concorrer projetos realizados nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º No ato da inscrição poderão ser anexados documentos e arquivos de mídia, como vídeos e fotos, que demonstrem a aplicação e resultados do projeto.

Art. 7º No prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (CEMULHER) avaliará o preenchimento dos requisitos, escolherá os finalistas e encaminhará a lista das propostas à Presidência que, por sua vez, a submeterá ao Órgão Especial para, em sessão administrativa, escolher os vencedores de cada categoria.

Art. 8º Uma vez escolhidos os(as) agraciados(as), seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Tribunal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Mulher (CEMULHER).

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS